LEI MUNICIPAL Nº 1.940, DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

Institui o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Produção, à Produtividade, à Qualidade, à Arrecadação das Receitas Municipais Próprias e ao Aumento do Índice de Participação na Distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º Os participantes do Programa de que trata o artigo anterior serão premiados com base nas Cautelas numeradas e distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças, através da promoção "LEGAL É GANHAR PRÊMIOS COM A NOTA FISCAL", mediante sorteios a serem realizados no mês de dezembro de 2007, julho e dezembro de 2008, de acordo com a extração dos cinco prêmios da Loteria Federal, apurados no último sábado do mês de dezembro de 2007 e dos meses de julho e dezembro de 2008.

§ 1º - Para os participantes inscritos como produtores rurais, os sorteios serão realizados no mês de dezembro de 2007 e dezembro de 2008.

§ 2º - Se ocorrer que o número premiado na extração da Loteria Federal do dia do sorteio não contiver a centena ou dezena de milhar de Cautela distribuída, serão empregados os seguintes critérios para apuração da cautela premiada, na seguinte ordem:

a) será contemplada a Cautela distribuída com a dezena de milhar mais próxima, prevalecendo, a unidade de milhar, a centena, a dezena e a unidade do número sorteado;

b) será contemplada a Cautela distribuída com a unidade de milhar mais próxima, prevalecendo, a centena, a dezena e a unidade do número sorteado;

§ 3º - Para se obter os números das Cautelas premiadas no sorteio específico para contribuinte que quitar o IPTU em parcela única, serão considerados os 02 (dois) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, e aplicados os critérios previstos no parágrafo anterior.

Art. 3º Concorrerão aos prêmios da promoção "LEGAL É GANHAR PRÊMIOS COM A NOTA FISCAL", as categorias a seguir descritas, que portarem Cautelas obtidas mediante a troca pelos documentos que se mencionam:

I - Produtores Rurais, com Inscrição Estadual no Município de Santo Augusto, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Produtor, referente à venda de produtos

agropecuários, ou ainda a transferência de produtos agropecuários para estabelecimento de mesma titularidade localizado em outro município, acompanhada da respectiva Contra-nota:

II - Consumidores, mediante a entrega da 1ª via da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, e Ticket ou Cupom emitidos por máquinas registradoras, cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual, e emitidos por empresas com Inscrição Estadual no Município de Santo Augusto;

III - Usuários de Serviços, mediante a entrega da 1ª via da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitidas por empresas ou profissionais autônomos, com Inscrição Estadual e/ou Municipal em Santo Augusto;

IV - Contribuintes Municipais, mediante a apresentação de Guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes aos Tributos cobrados pelo Município, inclusive os arrecadados sob a denominação de Dívida Ativa, e ao Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de veículos emplacados no Município.

Art. 4º Quando se tratar de participantes inscritos como Produtores Rurais em Santo Augusto, a premiação a ser conferida aos portadores de Cautelas premiadas, em cada um dos sorteios a serem realizados pela extração da Loteria Federal no mês de dezembro de 2007 e dezembro de 2008, será a seguinte:

1º prêmio - Duas Toneladas de Adubo
2º prêmio - Uma Moto-serra
3º prêmio - Uma Serra Fita para Carne com Moedor
4º prêmio - Um Freezer Horizontal
5º prêmio - Uma Antena Parabólica

Art. 5º A premiação a ser conferida aos demais participantes do Programa, portadores de Cautelas premiadas no sorteio do mês de julho de 2008, será a seguinte:

1º prêmio - Um Climatizador de Ar
2º prêmio - Uma Máquina de Lavar Roupa
3º prêmio - Um Freezer Vertical
4º prêmio - Um Home Cinema
5º prêmio - Um Fogão à Gás, 06 bocas

Parágrafo Único - A premiação a ser conferida aos portadores de Cautelas premiadas nos sorteios do mês de dezembro de 2007 e dezembro de 2008, será a seguinte:

1º prêmio - Um Refrigerador Duplex
2º prêmio - Um Microcomputador
3ºprêmio - Uma Máquina de Lavar Roupa
4ºprêmio - Uma Câmera Digital
5ºprêmio - Um Home Cinema

Art. 6º A premiação a ser conferida aos participantes do Programa contribuintes pagantes do IPTU, em parcela única, portadores de Cautelas premiadas no sorteio do mês de julho de 2008, será a seguinte:

1º prêmio - Um Televisor 29

2º prêmio - Um Televisor 29

Art. 7º O Poder Executivo, com o propósito de conscientizar a criança e desenvolver uma Educação Tributária na Rede de Ensino Municipal, poderá instituir promoção premiando as escolas, de acordo com a participação de cada uma e com o disposto em regulamento próprio.

Art. 8º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para promover campanhas com vistas à divulgação do Programa, bem como proceder à aquisição dos prêmios estabelecidos por esta Lei, por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º O Programa objeto desta Lei integra o Plano Básico de Ações de Mútua Colaboração, estabelecido pela Lei Estadual número 10.388, de 02 de maio de 1995.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos a contar de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), em 21 de agosto de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração